



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	8
Resoluções	9
Atos Administrativos	16
Licenciamentos	16
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	19
Audiência Pública - Convocação	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.679, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

*DISPÕE SOBRE
REMANEJAMENTO,
TRANSPOSIÇÕES E
TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e nos termos da Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018;

DECRETO:

Art.1º Ficam realizados remanejamentos, transposições e transferências de dotações orçamentárias pelo Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme segue:

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Ficha:28910.305.1020.2022.0000 Promoção, Prevenção e Vigilância da 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

Art.2º As despesas decorrentes dos presentes remanejamentos, transposições e transferências ocorrerão por conta de recursos provenientes de reduções de dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.000,00, apurados nos termos do inciso VI, da CF/88.

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Ficha: 260 10.301.1019.2090.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Púb -50.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Art.3º O disposto no presente Decreto fica incluído

na Lei 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 1º de agosto de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.680, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

*ABRE NO ORÇAMENTO
VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 846.159,21 (Oitocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.387,93
02 0303 ASSESSORIA DE AGRONEGÓCIOS, TRABALHO E EMPREGO
60 20.606.0010.2009.0000 Fomento a Agricultura e Pecuária 252,29
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 0401 SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE
70 04.122.0012.2012.0000 Manutenção do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 3 de 19

Exercício Administrativo 1.908,62				Assistência e Desenvolvimento Social 3.485,93			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO			01	TESOURO		
110	000	GERAL		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
71	04.122.0012.2012.0000	Manutenção	do	121	08.244.1015.2015.0000	Unidade	de
Exercício Administrativo 1.167,76				Assistência e Desenvolvimento Social 2.365,48			
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
01	TESOURO			01	TESOURO		
110	000	GERAL		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	0402	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS		142	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 260,00	
75	04.128.0013.2013.0000	Manutenção	das	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Rotinas Trabalhistas 178,29				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			500	002	FNAS-Serv. Atend. Integral Família-PAIF	
01	TESOURO			147	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 770,50	
110	000	GERAL		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
81	04.128.0013.2013.0000	Manutenção	das	01	TESOURO		
Rotinas Trabalhistas 2.681,48				510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			166	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CR 551,00	
01	TESOURO			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
110	000	GERAL		01	TESOURO		
02	0403	SECÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
88	04.126.0014.2014.0000	Manutenção	e	172	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CR 770,50	
Suporte em Informática 1.292,10				3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			01	TESOURO		
01	TESOURO			510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
110	000	GERAL		172	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CR 770,50	
02	0405	PAÇO MUNICIPAL		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
95	04.122.0012.2115.0000	Manutenção	do	01	TESOURO		
Paço Municipal 647,35				510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			02	0502	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMD	
01	TESOURO			179	08.243.1015.2086.0000	Atendimento Social à Criança e ao Adolescente 200,00	
110	000	GERAL		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
98	04.122.0012.2115.0000	Manutenção	do	01	TESOURO		
Paço Municipal 270,50				510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			180	08.243.1015.2086.0000	Atendimento Social à Criança e ao Adolescente 2.650,00	
01	TESOURO			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
110	000	GERAL		01	TESOURO		
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
119	08.244.1015.2015.0000	Unidade	de	180	08.243.1015.2086.0000	Atendimento Social à Criança e ao Adolescente 2.650,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 4 de 19

01	TESOURO			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		01	TESOURO
182	08.243.1015.2086.0000	Atendimento Social à Criança e ao Adolescente 770,50		310	000 SAÚDE-GERAL
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			214	10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico 670,00
01	TESOURO			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		01	TESOURO
183	08.243.1015.2086.0000	Atendimento Social à Criança e ao Adolescente 207,44		310	000 SAÚDE-GERAL
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			219	10.301.1017.2020.0000 Atenção à Saúde Bucal 500,00
01	TESOURO			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		01	TESOURO
02	0503	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI		310	000 SAÚDE-GERAL
190	08.241.1015.2083.0000	Apoio Financeiro a Entidades Filantrópicas - Doações ao FMDI 7.110,00		223	10.301.1017.2020.0000 Atenção à Saúde Bucal 25.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01	TESOURO			01	TESOURO
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		310	000 SAÚDE-GERAL
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		224	10.301.1017.2020.0000 Atenção à Saúde Bucal 770,50
193	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 6.143,74		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			01	TESOURO
01	TESOURO			310	000 SAÚDE-GERAL
310	000	SAÚDE-GERAL		226	10.301.1017.2079.0000 Concessão de Adiantamento a Servidores – UBSs 5.247,95
197	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 47.628,67		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			01	TESOURO
01	TESOURO			310	000 SAÚDE-GERAL
310	000	SAÚDE-GERAL		267	10.302.1017.2109.0000 Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar 5.000,00
201	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 13.904,15		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			01	TESOURO
01	TESOURO			310	000 SAÚDE-GERAL
310	000	SAÚDE-GERAL		274	10.302.1017.2137.0000 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 150,00
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
205	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 185,47		01	TESOURO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			310	000 SAÚDE-GERAL
01	TESOURO			02	0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
310	000	SAÚDE-GERAL		211	10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico 815,85
211	10.301.1017.2019.0000	Triagem e Encaminhamento Médico 815,85		275	10.302.1017.2137.0000 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 5 de 19

3.3.90.39.00 JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	e Abastecimento de Água 49.482,99
01	TESOURO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
310	000 SAÚDE-GERAL	01 TESOURO
255	10.301.1019.2090.0000 Assistência Farmacêutica Municipal 485.000,00	110 000 GERAL
3.3.90.32.00 GRATU	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	02 0702 SEÇÃO DE CADASTRO, LEITURA E FISCALIZAÇÃO
01	TESOURO	327 17.512.1023.2138.0000 Vistoria, Leitura e Faturamento de Água e Esgoto 2.452,36
310	000 SAÚDE-GERAL	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
263	10.301.1019.2090.0000 Assistência Farmacêutica Municipal 4.000,00	01 TESOURO
3.3.90.39.00 JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	110 000 GERAL
01	TESOURO	02 0902 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA
310	000 SAÚDE-GERAL	346 27.812.1057.2075.0000 Recreação e Práticas Esportivas 770,50
281	10.304.1020.2021.0000 Ações de Vigilância Sanitária 3.182,28	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 TESOURO
01	TESOURO	110 000 GERAL
310	000 SAÚDE-GERAL	02 1001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
284	10.304.1020.2021.0000 Ações de Vigilância Sanitária 12.383,75	356 04.123.0034.2042.0000 Encargos Gerais do Município 7.150,60
3.3.90.39.00 JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01	TESOURO	01 TESOURO
310	000 SAÚDE-GERAL	110 000 GERAL
291	10.305.1020.2022.0000 Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose 1.135,25	358 04.123.0034.2042.0000 Encargos Gerais do Município 1.141,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
01	TESOURO	01 TESOURO
310	000 SAÚDE-GERAL	110 000 GERAL
296	10.305.1020.2022.0000 Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose 10.288,80	359 04.123.0034.2042.0000 Encargos Gerais do Município 2.798,13
3.3.90.39.00 JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
01	TESOURO	01 TESOURO
310	000 SAÚDE-GERAL	110 000 GERAL
02	0701 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	02 1003 SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
308	17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento e Abastecimento de Água 16.243,81	378 04.129.0036.2044.0000 Lançamento e Arrecadação de Tributos 1.237,40
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
01	TESOURO	01 TESOURO
110	000 GERAL	110 000 GERAL
311	17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 6 de 19

02	1004	SEÇÃO DE CONTABILIDADE E	01	TESOURO	
ORÇAMENTO			110	000	GERAL
384	04.121.0034.2043.0000	Elaboração e	02	1207	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA
Acompanhamento Orçamentário 170,00			463	15.452.0052.2060.0000	Manutenção da Frota Própria de Máquinas e Veículos 170,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
01	TESOURO		01	TESOURO	
110	000	GERAL	110	000	GERAL
02	1004	SEÇÃO DE CONTABILIDADE E	01	TESOURO	
ORÇAMENTO			110	000	GERAL
391	04.123.0034.2045.0000	Registro e	02	1301	SEÇÃO DE LICITAÇÃO E MATERIAL
Informação Contábil 10,24			470	04.122.0050.2058.0000	Armazenamento e Controle na Distribuição de Material 3.751,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01	TESOURO		01	TESOURO	
110	000	GERAL	110	000	GERAL
02	1005	SEÇÃO DE TESOURARIA	473	04.122.0050.2058.0000	Armazenamento e Controle na Distribuição de Material 170,00
397	04.123.0034.2046.0000	Controle e	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
Procedimentos de Tesouraria 117,76			01	TESOURO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110	000	GERAL
01	TESOURO		02	1302	SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
110	000	GERAL	481	04.122.0051.2059.0000	Compras e Registro dos Bens Patrimoniais 255,00
398	04.123.0034.2046.0000	Controle e	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
Procedimentos de Tesouraria 170,00			01	TESOURO	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		110	000	GERAL
01	TESOURO		02	1401	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA
110	000	GERAL	487	18.541.0056.2074.0000	Acompanhamento e Proteção Ambiental 3.065,14
426	15.452.0039.2049.0000	Execução e	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Manutenção de Obras e Próprios Municipais 27.347,12			01	TESOURO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110	000	GERAL
01	TESOURO		489	18.541.0056.2074.0000	Acompanhamento e Proteção Ambiental 1.328,95
110	000	GERAL	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
427	15.452.0039.2049.0000	Execução e	01	TESOURO	
Manutenção de Obras e Próprios Municipais 315,00			110	000	GERAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
01	TESOURO		528	12.365.1025.2093.0000	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério – Cre 875,25
110	000	GERAL			
02	1205	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS			
440	15.452.0042.2055.0000	Manutenção e			
Conservação do Cemitério Municipal 142,49					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 7 de 19

3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	638	12.367.1029.2133.0000	Centro	de		
01	TESOURO			Atendimento Multidisciplinar Educacional – CAME 6.978,62			
212	000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/ Fundos		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
550	12.365.1027.2095.0000	Núcleos	de	01	TESOURO		
	Educação Pré-Escolar 510,00			110	000 GERAL		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	607	12.306.1031.2039.0000	Fornecimento	de		
01	TESOURO			Merenda Escolar 150,00			
213	000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ ent/fundo		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
517	12.361.1061.2096.0000	Transporte	de	01	TESOURO		
	Alunos do Ensino Fundamental 4.720,00			110	000 GERAL		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			613	12.306.1031.2039.0000	Fornecimento	de
01	TESOURO			Merenda Escolar 2.355,40			
220	000 ENSINO FUNDAMENTAL		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC			
02	1601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		01	TESOURO			
558	12.365.1061.2097.0000	Transporte	de	110	000 GERAL		
	Alunos das Pré-Escolas 4.968,33			619	12.362.1061.2035.0000	Transporte	de
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Alunos do Ensino Médio 11.368,99			
01	TESOURO			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
213	000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ ent/fundo			01	TESOURO		
02	1602 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB			230	000 ENSINO MÉDIO		
589	12.365.1025.2101.0000	Remuneração	e	02	1801 SEÇÃO DE CULTURA		
	Encargos dos Profissionais do Magistério – Cre 26.127,93			643	13.392.1032.2040.0000	Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura 1.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			01	TESOURO		
271	000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE			110	000 GERAL		
02	1603 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO			644	13.392.1032.2040.0000	Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura 1.620,59	
615	12.362.1029.2130.0000	Apoio Financeiro	a	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	Associações de Pais e Mestres - Ensino Mé 3.714,00			01	TESOURO		
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES			110	000 GERAL		
01	TESOURO			647	13.392.1032.2040.0000	Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura 830,52	
230	000 ENSINO MÉDIO			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
629	12.363.1029.2034.0000	Cursos Profissionalizantes e Técnicos 3.812,00		01	TESOURO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			110	000 GERAL		
01	TESOURO			02	1901 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
110	000 GERAL			655	04.061.0007.2007.0000	Manutenção	do
				Procedimento Jurídico 6.495,76			
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
				01	TESOURO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 8 de 19

110	000	GERAL	
658	04.061.0007.2118.0000	Concessão de	
Adiantamento a Servidores – Jurídico 1.025,68			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	1902	SEÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON	
664	04.062.0007.2105.0000	Manutenção do	
PROCON 770,50			
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 819.771,28

Fontes de Recurso 01 00 819.771,28

Anulação:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
145	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -260,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	002	FNAS-Serv. Atend. Integral Família-PAIF	
02	1602	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
590	12.365.1025.2101.0000	Remuneração e	
Encargos dos Profissionais do Magistério – Crech -26.127,93			
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
271	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	
Anulação (-) -26.387,93			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 1º de agosto de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Outros Atos

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA CGM N. 98, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Assunto: Abandono de emprego (art. 482, alínea "i", da CLT).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 9 de 19

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

"DISCIPLINA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE EMPREGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS PARA O ANO LETIVO DE 2020".

Maria Dolores Cereijido Bersani, Diretora do Departamento de Educação do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; Considerando o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n.º 170, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de remoção dos titulares de empregosefetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal dar-se-á, na forma deste regulamento:

I - a pedido:

- a)** mediante concurso de títulos e tempo de serviço;
- b)** por permuta;

II - ex-offício.

Art. 2º Os processos de remoção por permuta, ou concurso de títulos e tempo de serviço dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Guararapes ocorrerão conforme as disposições desta Resolução.

§1º A remoção ex-offício ocorrerá conforme o interesse da rede municipal de ensino, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

§2º Findo o processo de remoção, o início do exercício das atribuições do cargo na unidade de destino dar-se-á a partir do início do ano letivo de 2020, salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença ou desempenho de emprego em comissão, hipóteses em que deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do impedimento.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o concurso de remoção, por permuta ou, títulos e tempo de serviço, dos titulares de empregosefetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2020 deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, no período de **01 a 08 de outubro** do corrente ano, no Departamento de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 10 de 19

§1º Poderão se inscrever para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço os ocupantes de emprego permanente com qualquer tempo de serviço após o ingresso.

§2º Poderão se inscrever para a remoção por permuta os ocupantes de empregos permanentes, depois de decorridos 2 (dois) anos de seu ingresso no emprego.

§3º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo I desta Resolução, sendo que na hipótese de remoção por títulos e tempo de serviço, o requerimento deverá estar devidamente acompanhado da declaração da pontuação de tempo de serviço que o candidato possuir.

Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição.

Art. 5º Não havendo inscrição do titular de cargo, o mesmo permanecerá na unidade escolar, exceto o titular de cargo que se encontre na condição de adido, cuja inscrição para o processo de remoção é obrigatória.

Parágrafo Único. Não cumprindo o docente adido a obrigação de que trata o *caput*, sua inscrição será efetuada pelo Departamento Municipal de Educação, podendo, ainda, sua remoção ocorrer *ex-officio*.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Art. 6º A remoção por concurso de título e tempo de serviço dar-se-á quando surgirem empregos livres.

Parágrafo Único. A remoção por concurso de títulos e tempo de serviço sempre deverá preceder o do ingresso para provimento de empregos do quadro do magistério, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Art. 7º Havendo empate entre os inscritos serão obedecidos os seguintes critérios de preferência:

- I – Maior tempo de serviço no magistério público de Educação do Município;
- II – Assiduidade;
- III – Maior idade;
- IV – Maior número de filhos abaixo de 18 anos.

Art. 8º Findo o processo de avaliação e classificação, o Departamento Municipal de Educação tornará pública a classificação dos candidatos no Concurso, mediante fixação na sede do Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

Art. 9º O candidato que não concordar com a relação divulgada, terá até às 17 (dezesete) horas do segundo dia seguinte, ao da publicação da lista de classificação para apresentar recurso à Comissão do Concurso.

§1º O recurso de que trata o *caput* deverá ser devidamente fundamentado e protocolado diretamente no Departamento de Educação.

§2º Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 11 de 19

§3º Transcorrido o prazo previsto no caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.

§4º Após a apresentação dos recursos, a Comissão oferecerá resposta aos mesmos no prazo de até 1 (um) dia útil.

§5º Decididos os recursos, será feita a publicação da classificação final, em observados os prazos previstos em cronograma.

Art. 10 As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I - iniciais, as existentes nas unidades escolares e núcleos ou em prospecto elaborado pelo Departamento Municipal de Educação,

§1º primeiramente a remoção será efetuada dentro do Núcleo de Educação Infantil, quando surgir à vaga.

II - potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

§1º A vaga potencial só se tornará disponível após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.

§2º No surgimento da vaga em potencial será dado ao primeiro colocado e aos demais classificados sucessivamente a possibilidade de escolha da mesma.

Art. 11 O Docente que for removido por ato do Executivo Municipal com base no presente concurso de remoção deverá iniciar exercício na escola de destino para a qual foi removido no primeiro dia de atividades letivas do ano de 2020.

Art. 12 Na hipótese de restar apenas uma sala ou um bloco de aulas terá preferência sobre o melhor classificado o docente adido.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 13 O candidato será classificado entre seus pares e terá a vaga atribuída, observadas suas preferências e habilitações, pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para fins deste processo de remoção, apenas considerar-se-ão vagas, para cada candidato, aquelas cuja jornada ou número de aulas sejam idênticos ou superiores àqueles em que enquadrado durante o ano letivo de 2020.

CAPÍTULO V

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 14 A remoção por permuta ocorrerá quando dois integrantes do quadro do magistério, no exercício de idênticas atividades e situação funcional requererem mudança dos respectivos postos de trabalho, observado sempre o início do ano ou o interesse da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 12 de 19

Parágrafo Único. O docente ou especialista de educação participará da remoção por permuta desde que efetue inscrição nos prazos estabelecidos na presente Resolução.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 15 A escolha das vagas do concurso de remoção ocorrerá no dia 16 de outubro às 18 horas e quinze minutos, na sala de Informática do Departamento Municipal de Educação, sito à Praça Waldemar Queiroz Nº 01 – Bairro Centro. As vagas estarão relacionadas no anexo II.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A remoção será efetivada por meio de Portaria exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, independentemente do motivo alegado.

Art. 17 Compete ao Departamento Municipal de Educação, publicar as comunicações pertinentes aos concursos de remoção, bem como as instruções que julgar necessárias.

Art. 18 Todos os atos pertinentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados mediante procuração, devendo, para tanto, ser apresentados os instrumentos de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 19 O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 20 O concurso de remoção será conduzido por uma Comissão, abaixo designada, sob a presidência do primeiro membro:

I - Maria Dolores Cereijido Bersani	RG nº 22.643.949-5
II - Lucinéia Stringhetta Richeti	RG nº 23.313.118-8
III - Lílian Trigílio da Silva	RG nº 22.526.469-9
VI - Adriane Mestriner Vieira	RG nº 19 180 861
V - Mônica Natali Viana Ferreira	RG nº 24 986 587-7

Parágrafo Único. São atribuições dos membros da Comissão do Concurso de Remoção:

I - executar o processo de remoção por títulos e pontuação ou por permuta;
II - promover reuniões com os Diretores de Escola para viabilizar o processo de remoção e títulos e por permuta, quando necessário;

III - analisar e emitir parecer em recursos apresentados pelos docentes;

IV - avaliar o processo de remoção;

V - outras atribuições necessárias ao bom andamento do concurso de remoção.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 22 O cronograma do concurso de remoção a que se refere esta Resolução é o constante do Anexo III.

Art. 23 Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, em 25 de setembro de 2019

Maria Dolores Cereijido Bersani
Diretora do Departamento de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 13 de 19

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A que se refere o Parágrafo 3º do Art. 3º

Nome do candidato	
Cargo	
RG	
Data de Nascimento ____/____/____	
Escola	
Endereço	Número
Município	UF
Telefone	Número filhos

Guararapes, ____/____/____

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 14 de 19

ANEXO II

VAGAS PARA REMOÇÃO

A que se refere o Art. 16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
ESCOLAS	VAGAS
	Iniciais
Creche Escola Elsa Fumie Umebayashi Nacagami	1 Vaga- Manhã
EMEB Aimone Sala	1 Vaga- Tarde
TOTAL	02 Vagas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL	
ESCOLAS	VAGAS
	Iniciais
EMEB Dr. Antônio Pinto de Oliveira	1 Vaga - Tarde
TOTAL	01 Vaga

PROFESSOR COORDENADOR DE CRECHE	
ESCOLA	VAGA
Creche Judith Niemeyer dos Santos	1 Vaga
TOTAL	01 Vaga

PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
ESCOLAS	VAGAS
	Iniciais
Creche Dr. Joaquim Marques de Oliveira	1 Vaga- 12h às 18h
Creche Clineu de Almeida	2 Vagas- 12h às 18h
Creche Elsa Fumie Umebayashi Nacagami	3 Vagas -12h às 18h 1 Vaga- 11h30min às 17h30min
Creche Judith Niemeyer dos Santos	1Vaga - 12h às 18h
Creche Maria de Lourdes	1 Vaga- 12h às 18h
Creche Neyde de Arruda Hernandes	2 Vagas - 12h às 18h 1 Vaga- 11h30min às 17h30min
TOTAL	12 Vagas

Guararapes 25 de setembro de 2019

Maria Dolores Cerejido Bersani
Diretora do Departamento de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 15 de 19

ANEXO III

CRONOGRAMA

A que se refere o Art. 22

DIA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
De 01 à 08 de outubro de 2019	09h às 11h das 13h às 17h	Inscrição de Processo de Remoção	Departamento de Educação
10 de outubro de 2019	A partir das 13h	Publicação da classificação dos docentes inscritos no Processo de remoção	Departamento de Educação e Unidade Escolar
11 de outubro de 2019	08h às 11h das 13h às 17h	Interposição de recursos	Departamento de Educação
14 de outubro de 2019	A partir das 15h	Decisão dos recursos e publicação da classificação final.	Departamento de Educação
16 de outubro de 2019	Às 18 horas e 15 minutos	Processo de Remoção e Permuta	Departamento de Educação - Praça Waldemar Queiroz, nº 01 Sala de Informática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 16 de 19

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-00041-1-1

DATA DE VALIDADE: 25/09/2020

Nº PROCESSO:	757/2007-GPES	
Nº PROTOCOLO:	1063/2019	Data do Protocolo: 25/09/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	104 CENTRO DE SAÚDE / UNIDADE BÁSICA	

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	CASA DE SAUDE MUNICIPAL DE GUARARAPES	
CNPJ / CPF:	48.468.284/0001-71	
LOGRADOURO:	Praça MAX WIRTH	NÚMERO: 14
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA CRISTINA NEIFE GALHARDO BERTASSO	
CPF: 06063123822	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RANGEL DA COSTA	
CPF: 13222339856	CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 101.245	UF: SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 17 de 19

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000041-1-1

DATA DE VALIDADE: 25/09/2020

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS SOB O Nº CEVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE - OBJETO DESTA LICENÇA:

ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA
CLÍNICA / UNIDADE AMBULATORIO TIPO I
REMOÇÃO DE PACIENTES

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA LICENÇA.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

25/09/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 18 de 19



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000053-1-2

DATA DE VALIDADE: 25/09/2020

Nº PROCESSO:	714/2007-GPES	
Nº PROTOCOLO:	1062/2019	Data do Protocolo: 25/09/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	104 CENTRO DE SAÚDE / UNIDADE BÁSICA	

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	UBS -IV CENTRO DE SAUDE	
CNPJ / CPF:	48.468.284/0001-71	
LOGRADOURO:	Rua MAESTRO PEDRO SALLA	NÚMERO: 920
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	COPACABANA	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA CRISTINA NEIFE GALHARDO BERTASSO	
CPF: 06063123822	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RANGEL DA COSTA	
CPF: 13222339856	CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 101.245	UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

25/09/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 670

Página 19 de 19

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guararapes torna público, que fará realizar no próximo dia 26 de setembro de 2019, às 14h00, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Av. Marechal Floriano, nº 583, audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais por parte do Poder Executivo Municipal, referente ao 2º quadrimestre de 2019, conforme preceitua o § 4º do Artigo 9º da Lei-Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Guararapes, 25 de setembro de 2019.

RODOLFO AP. DA SILVA GODIN

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento